

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DNOCS Nº 15 /2017

PUBLICADO NO DCU	
Nº 20 de 15, 12, 17	86
PUBLICADO NO BOLETIM ADMINISTRATIVO	
Nº 156 de 13 de dezembro	17

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS (DNOCS) E A EMPRESA AMAZON INFORMÁTICA LTDA., PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DAR SUSTENTAÇÃO E REALIZAR O SUPORTE DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS (DNOCS), DE FORMA CONTINUADA E PRESENCIAL, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NA FORMA ABAIXO:

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**, entidade autárquica federal, criada pela Lei Nº 4.229, de 1º de junho de 1963, alterada pela Lei Nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001, CGC Nº 00.043.711/001-43, com sede na Av. Duque de Caxias, Nº 1.700, Edifício "Arrojado Lisboa", na Cidade de Fortaleza-CE, doravante denominado simplesmente **DNOCS**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **ANGELO JOSÉ DE NEGREIROS**, brasileiro, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, portador da Cédula de Identidade nº FB894015 SRDPF CE e CPF nº 259.479.743-04, na conformidade do que dispõe o inciso XV, do art. 2º da citada Lei, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.204, de 22.02.2001 e a empresa **AMAZON INFORMÁTICA LTDA.**, estabelecida na Rua Quatorze de Março, nº 1155 – Salas 1404/1406, Umarizal CEP 66055-490 – Belém - PA, CNPJ-MF Nº 00.734.255/0001-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelos Senhores: **ESTEINES LUIZ RABELO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Belém, casado com regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado à Travessa Curuzú, nº 1810, aptº 1101, Marco, CEP 66.093-802, Belém – PA, portador da carteira de identidade nº 8009007,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SSP/PA e do CPF Nº 171.481.112-34, **JEFFERSON BRASIL DE ARAUJO**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado no Condomínio Lago Sul, Conjunto 05, Bairro Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP 71.680-361, portador da carteira de identidade nº 4.404.541-9, emitida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 582.521.189-68 e **MARCOS BATISTA SILVA**, brasileiro, natural de Brasília/DF, solteiro, nascido em 02/07/1979, empresário, residente e domiciliado na Quadra 120, Conjunto 06, casa 05, Samambaia Sul (Samambaia), Brasília/DF, CEP 72.304-006, portador da carteira de identidade nº 1810036, emitida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 822.933.681-49, tendo em vista o que consta do **processo Nº 59400.001208/2017-32**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2017-DAL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução de serviços técnicos especializados para dar sustentação e realizar o suporte da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), de forma continuada e presencial, envolvendo os serviços elencados no Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

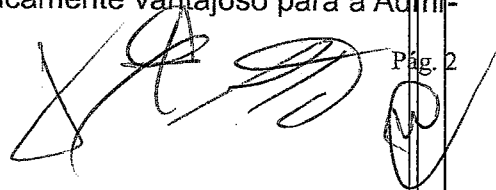
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Contratual é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Admi-


Pág. 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

nistração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$1.128.000,73 (Um milhão, cento e vinte e oito mil, setenta e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A despesa decorrente deste Contrato encontra-se parcialmente assegurada na Nota de Empenho nº 2017NE800443, de 05/12/2017, no valor de R\$ 188.000,14 (Cento e oitenta e oito mil e quatorze centavos), emitida pela Administração Central do DNOCS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11203/193002

Fonte: 0100

PTRES: 085991

Elemento de Despesa: 3390-39

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicação da ANATEL.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

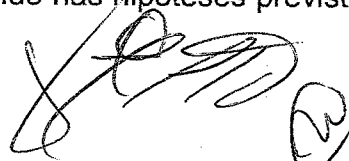
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no


Pág. 4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

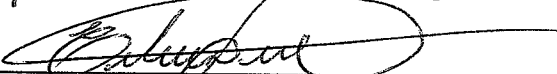
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As controvérsias decorrentes deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza, de 2017.


Engº ANGELO JOSÉ DE NEGREIROS GUERRA
Diretor Geral do DNOCS


ESTEINES LUIZ RABELO DOS SANTOS
Representante legal da AMAZON INFORMÁTICA LTDA


JEFFERSON BRASIL DE ARAÚJO
Representante legal da AMAZON INFORMÁTICA LTDA


MARCOS BATISTA SILVA
Representante legal da AMAZON INFORMÁTICA LTDA